

MARIA DA CONCEIÇÃO ROTONDANO GOMES LONGO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 13510.8/2022. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 06 de abril de 2021, para o período de 17/10/2022 a 26/10/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciano Valadares Garcia - Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MAURÍCIO FOLTZ CAVALCANTI, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 13513.8/2022. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 06 de abril de 2021, para o período de 24/10/2022 a 24/10/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lucas Ramos de Vasconcelos - Jequié - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

NIDALVA DE ANDRADE BRITO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 89179.1/2022. Requerimento: Férias. 2020.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 24/10/2022 a 02/11/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Valmiro Santos Macedo - Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 6º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

PATRICK PIRES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 89117.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 30/11/2022 a 19/12/2022 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

PATRICK PIRES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 89116.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 10/11/2022 a 29/11/2022 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

PEDRO PAULO DE PAULA VILELA ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus, com designações para Mucuri - 1ª Promotoria de Justiça- SIGA nº 39172.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 21/11/2022 a 25/11/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sílvia Corrêa de Almeida - Ilhéus - 09ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO, Promotor(a) de Justiça de Entre Rios- SIGA nº 39173.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 07/11/2022 a 09/11/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Victor Freitas Leite Barros - Entre Rios - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SIMONE FERREIRA LINS ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 13514.8/2022. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 06 de abril de 2021, para o período de 27/10/2022 a 28/10/2022, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

THELMA LEAL DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital- SIGA nº 39157.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 18/10/2022 a 20/10/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Saulo Murilo de Oliveira Mattos - Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4ª Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VERA LEILANE MOTA ALVES DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Campo Formoso- SIGA nº 39192.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 24/10/2022 a 25/10/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sammuell de Oliveira Luna - Juazeiro - 09ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Aline Pereira Nunes	Promotoria de Justiça de Juazeiro	07/10/2021 - 06/10/2022	02/02/2022

ADESÃO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Ferreira Silva	1ª Promotoria de Justiça de Macaúbas	19/10/2022	18/10/2023
Ítalo da Silva Lima	Promotoria de Justiça de Correntina	19/10/2022	18/10/2023